

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INSTRUÇÃO Nº 004/2008-CJCI.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Provimento 004/2001-CJCI que regulamenta as Correições nas Comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer alguns procedimentos a serem adotados durante a Correição Ordinária Anual;

CONSIDERANDO o dever de todos os magistrados iniciarem a Correição Anual na Comarca/Vara a que efetivamente estejam em exercício, no mês de dezembro,

RESOLVE:

INSTRUIR os MM. Juízes a quando da realização da Correição Ordinária Anual, a observância do Provimento n.º 04/2001 e dos seguintes procedimentos e providências a serem adotadas no período correicional, os quais deverão obrigatoriamente constar do relatório de inspeção que será encaminhado a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior até 15 de fevereiro do ano vindouro:

I – A abertura da Correição deverá ocorrer mediante audiência pública com expedição de Ofício Convite ao Ministério Público, OAB, Executivo, Câmara Legislativa Municipal, Delegacia de Polícia, com divulgação nos meios de comunicação para que interessados tenham oportunidade para manifestar qualquer natureza de reclamação, lavrando-se o competente termo da audiência pública para o qual deverá ser designado Secretário Correicional.

II – O tempo médio da Correição Ordinária Anual não deve ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando que o magistrado deverá inspecionar todos os feitos em trâmite perante a Vara/Comarca (indicando a quantidade inspecionada no relatório), justificando a impossibilidade de efetivação

III - Realizar conferência física dos autos em trâmite na vara/comarca, considerando as discrepâncias de informações com o sistema informatizado do TJE.

IV – Delegar poderes ao Diretor de Secretaria ou Analista Judiciário para a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, tendo em vista a relação de confiança do servidor com o magistrado (§4°, do art. 162, do CPC).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

V – Orientar os servidores a adotar métodos de racionalização e organização dos trabalhos, como por exemplo: utilização da própria carta precatória de intimação de audiência e de sentença; cópia de decisão criminal absolutória e extintiva de punibilidade, a servir como mandado; utilização de armário próprio para ações cíveis e criminais que gozam de prioridade.

VI – Discriminar quantitativamente, por ano e por órgão o número de ações do vista em aberto. No mesmo sentido identificar o número de mandado em mãos dos senhores oficiais de justiça e que aguardam cumprimento de despacho na secretaria judicial.

VII – Identificar quantitativamente o número de procedimentos, processos e/ou atos infracionais devolvidos à Delegacia de Polícia, e apresentem prazo extrapolado para o cumprimento das diligências.

VIII – disciplinar descarte de peças que constituam cópias de documentos constantes dos autos do processo, especialmente, com relação às Cartas Precatórias, fazendo constar observação com relação a necessidade de tudo ser certificado nos autos sobre as peças descartadas.

IX- Verificar a pendência de petições e documentos por juntar, bem como ações por distribuir, tomando providências para que se efetive a juntada e distribuição durante a Correição.

X – Orientar o Serviço de Distribuição para o correto e adequado preenchimento dos dados fornecidos na petição que se apresenta a distribuir, atentando para que seja lançado no sistema informatizado o nome completo das partes (sem abreviaturas), CPF, nome de advogado, endereço com respectivo CEP, classes das ações (evitando a classificação "outros") e valor da causa e, ainda, tratar-se de hipótese legal de segredo de justiça.

XI – Orientar os servidores da secretaria judicial a realizar o arquivamento dos incidentes (Pedido de Liberdade Provisória, Relaxamento de Flagrante, Prisão Temporária, Prisão Preventiva e Revogação de Prisão Preventiva), assim que transitada em julgado, providenciando previamente a juntada na ação penal principal de cópia da decisão proferida no incidente penal, e em seguida desapensar este para o envio ao arquivo, mediante lançamento no sistema de acompanhamento processual.

XII – Observar o cumprimento do Provimento nº 007/2008-CJCI que dispõe sobre o envio ao Comando do Exército das armas de fogo apreendidas em inquéritos policiais, atos/representações infracionais, processos ou procedimentos criminais, que não mais interessem à persecução penal e dá outras providências, relatando sobre o cumprimento do prazo estabelecido



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

no art. 7º para a conclusão do levantamento de armas que se encontrem depositadas perante o Fórum.

XIII – Realizar a atualização do rol dos culpados, atentando para a necessidade de informar com relação a expedição de Guia de Recolhimento, em se tratando de réu preso condenado.

XIV – Informar sobre a constituição e instalação do Conselho da Comunidade, conforme determinado pelo Provimento n.º 003/2008-CJCI.

XV – Constar haver o Juiz remetido mensalmente o Relatório Único à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

 XVI – Referência a frequência nominal de todos os servidores concursados e cedidos ao Fórum da Comarca.

XVII – A Correição Ordinária Anual deve, obrigatoriamente, estender-se ao Serviço Extrajudicial, atentando o magistrado com relação a observância pelos tabeliãs/registradores sobre as formalidades a serem cumpridas para a lavratura dos registros públicos, bem como verificar a regularidade do funcionamento e titularidade da serventia. Ainda com relação às serventias extrajudiciais, deve ser solicitada pelo magistrado a apresentação do nº. do CNPJ do Cartório Extrajudicial, conforme determinado pela Instrução n.º 002/2008-CJCI;

XVIII – Verificar a existência de pasta funcional referente às Serventias Extrajudiciais, em funcionamento na Comarca, atentando para a necessidade de organizar o cadastro com dados pessoais e estruturais de que gozam as Serventias, constando nominalmente os oficiais/tabeliãs titulares ou interinos, bem como oficiais substitutos, escreventes e auxiliares.

As orientações e rotinas de trabalho deverão ser externadas através de ordem de serviço, pelo magistrado que realizar a Correição Ordinária Anual, devendo a ordem de serviço ser juntada no relatório correicional, para que a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exerça a competência revisional do ato administrativo.

Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência aos MM. Juízes das Comarcas do Interior.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 2008.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior